

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.447/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 26 de outubro de 2021.

Referente: Moção de Apelo nº 023/2021

14ªSessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 3220/2021

DATA / HORA 08/11/2021 15:16:46 USUÁRIO ester

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a Moção de Apelo nº 023/2021, de autoria dos Nobres Vereadores Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra, Edinho Domingues e Saulo Anderson Rodrigues encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio de seu Ofício Nº 2.440/2021, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor SAULO ANDERSON RODRIGUES Presidente da Câmara do Município de <u>CAJAMAR - SP</u>



Secrevitta I — Nuical de Gestão de Passoas

Leo vitro into da Gestão de Pessoas

Officio Nº: 2.440/2021

Cajamar, 15 de outubro de 2021

AO

DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO A/C: Luciana Maria Ccelho de Jesus Stella

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Referente: Memorando n° 2.655/2021 – DTL/SMG Moção de Apelo nº 023/2021 - 14ª Sessão

Prezada Senhora.

Em resposta ao Memorando nº 2.655/21 - DTL/SMG, que versa sobre a Moção de Apelo nº 023/2021, onde requer a possibilidade de alteração no Decreto nº 6.011/2019, no item Subseção II, retirando o §2°, onde qualifica somente os servidores municipais que trabalham em jornada diária ou em regime de escalonamento 12X36 horas, prejudicando os servidores que trabalham em regime horário sem o benefício das faltas abonadas.

Aos servidores municipais é garantido ausentar-se do serviço por 06 (seis) dias por ano, sendo no máximo 01 (um) dia por mês, bem como no dia do seu aniversário, conforme estabelece o artigo 139, incisos V e VI, §1°.

O intuito do Legislador, ao que se parece, seria beneficiar os servidores que trabalham quase que diariamente e não tem tempo de resolver algum problema pessoal inadiável, ou até mesmo ir ao médico, para que os mesmos não precisem se ausentar no horário do trabalho, pedindo saídas, desta forma atrapalhando a rotina do Departamento.

Ressaltamos que os servidores plantonistas ou que tenham uma jornada diferenciada, já ficam alguns dias sem laborar, sendo como exemplo o caso dos médicos, que laboram somente uma vez por semana.

Portanto, acreditamos que o legislador não beneficiou tais jornadas, por entender desnecessário tal benefício, pois, em tese, pela jornada trabalhada o servidor já usufrui de dias disponíveis para resolver suas questões pessoais, não precisando se ausentar do trabalho.

Sendo o que tínhamos a informar subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

AFONSO BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Estado de São Paulo

MOÇÃO DE APELO Nº 023 / 2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente:

PROTOCOLO 2697/2021

DATA / HORA 23/09/2021 11:54:50

USUÁRIO marth i

Senhores Vereadores:

Apresentamos para apreciação de Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO DE APELO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cajamar, Sr. Danilo Joan:

Estude a possibilidade de fazer a alteração no Decreto nº 6.011/2019, no item Subseção II, retirando o §2º, onde qualifica somente os servidores municipais que trabalham em jornada diária ou em regime de escalonamento 12 x 36 horas, prejudicando os servidores que trabalham em regime horário sem o benefício das faltas abonadas.

Os servidores municipais de Cajamar atuam em regimes de jornadas diárias ou escalonamento 12 x 36 horas, de acordo com os decretos municipais que qualificam as funções dos servidores, onde identifica a carga horaria de cada função, é possível ver que em algumas funções a carga horária semanal pode variar, o que possibilita o servidor de desenvolver seu trabalho em dias alternados ou em horários diferentes dos habituais, com isso nenhum servidor pode ser excluído desse direito deste benefício.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 23 de setembro de 2021

IZELDA GONO

VEREADORA

EDINHO DOMINGUES

VEREADOR

SAULO ANDERSON RODRIGUES PRESIDENTE

rotos favoráveis votos

MARA MUNICIPAL DE CAMMA